

IV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater-DF: CAMILA BRAZ RIBEIRAL e ALESSANDRO DA SILVA RANGEL;

V - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF: RODRIGO DUTRA MILHOLI;

VI - Instituto Brasília Ambiental - Ibram: ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ e VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS;

VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP-DF: TenCel/QOBM/Comb. PAULO ROBERTO MACEDO SOUZA; TenCel/QOBM/Comb. INÁCIA MELO DOS SANTOS; TenCel/QOBM/Comb. PEDRO ANIBAL CAIXETA JÚNIOR e TenCel/QOBM/Comb. RICARDO COSTA ULHOA;

Art. 2º Integrarão ainda o Grupo de Trabalho, como convidados, os seguintes representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - HÉLIO VILELA BARBOSA JR, Coordenador de Emergências Agropecuárias/CEA/DTEC/SDA;

II - VALÉRIA COSTA PEREIRA, Chefe do Serviço de Preparo e Resposta/CEA/DTEC/SDA; e

III - JOSÉ RICARDO LOBO, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal/DDA/SFA-DF.

Art. 3º O GTI deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta Portaria, o Plano Integrado de Mitigação e Controle da Influenza Aviária, e se necessário, um relatório de recomendações técnicas ao Governo do Distrito Federal para a eficaz preparação para atuação em uma eventual situação emergencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 26, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Designa a autoridade de monitoramento e a equipe de interlocutores da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as orientações constantes da Circular nº 2/2023 - CGDF/SUBTC, elaborada pela Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 0070-00016127/2018-27, resolve:

Art. 1º Designar o titular da Ouvidoria/SEAGRI-DF, para exercer a função de autoridade de monitoramento da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, atendendo ao disposto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, com as seguintes atribuições no âmbito desta pasta:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II – monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV – orientar as respectivas unidades desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V – manifestar sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, os titulares das Unidades indicadas a seguir para atuar como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Chefe da Assessoria de Comunicação;

II - Subsecretário de Administração Geral - SUAG;

III - Subsecretário de Desenvolvimento Rural - SDR;

IV - Subsecretário de Regularização e Fiscalização Fundiária - SRF;

V - Subsecretário de Defesa Agropecuária – SDA;

VI - Subsecretária de Política Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização – SPAC;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Portarias:

I - Portaria nº 35 de 08/05/2015, publicada no DODF nº 100 de 26/05/2015, pág. 4 - Autoridade de Monitoramento;

II - Portaria nº 80 de 30/10/2017, publicada no DODF nº 210 de 1º/10/2017, pág. 82 - Acrescentou a Assessoria de Comunicação;

III - Portaria nº 54 de 28/09/2018, publicada no DODF nº 187 de 1º/10/2018, pág. 24 - Comitê Gestor da Lei de Acesso à Informação - CGLAI;

IV - Portaria nº 117 de 28/11/2019, publicada no DODF nº 228 de 02/12/2019, pág. 86 - Designa membros para o CGLAI; e

V - Portaria nº 28, de 26/05/2021, publicada no DODF nº 99 de 27/05/2021, pág. 63 - Permuta membros do CGLAI.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000201|B

Processo 00070-00001687/2023-44. Notifica-se o Sr. EUSEBIO BAUMGRAT, CPF 69*.***.***-8, que no dia 28 de março de 2023, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração Nº 000201|B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5607 SÉRIE D

Processo 00070-00003033/2021-93. Notifica-se o Sr. IGOR ALEXANDRE COPETTI, CPF 98*.***.***-4, que no 1º dia do mês de julho de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração Nº 5607, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 5º, Incisos V, VI e VII, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3876 SÉRIE D

Processo 00070-00001071/2021-10. Notifica-se o Sr. GENESIO FRANCISCO DA SILVA, CPF 95*.***.***-5, que no dia 17 de fevereiro de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração Nº 3876, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000155|B

Processo 00070-00000937/2023-29. Notifica-se o Sr. DESILÊNIO JAIDER COSTA, CPF 41*.***.***-7, que no dia 27 de fevereiro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração Nº 000155|B, por contrariar o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000120|B

Processo 00070-00000786/2023-17. Notifica-se o Sr. RAIMUNDO NONATO MENDONÇA RABELO, CPF 02*.***.***-0, que no dia 09 de fevereiro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração Nº 000120|B, por contrariar o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 1/2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000121|B

Processo 00070-00000785/2023-64. Notifica-se RANCHO VERDE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.***.***-1, que no dia 09 de fevereiro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração Nº 000121|B, por contrariar o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 1/2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor